

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base nas Leis Estaduais nº 7.034/15 e nº 7.210/2016, que em suas disposições concedem ao Poder Judiciário autorização para realizar transposições, remanejamentos ou transferências em sua dotação orçamentária, fica alterado o Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2016, com a modificação do Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça, Fonte 232, na forma do anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.

**ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO**  
Diretor Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

**(ANEXO V)**

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO – 2016				
UNIDADE – FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				CÓDIGO - 0361
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0361.02.061.0005.0910	3390.00	232	*****	5.000.000,00
0361.02.061.0141.1647	3390.00	232	*****	500.000,00
0361.02.061.0141.1647	4490.00	232	*****	11.500.000,00
0361.02.061.0141.1648	3390.00	232	*****	24.000.000,00
0361.02.061.0141.2298	3390.00	232	*****	2.000.000,00
0361.02.061.0141.8048	4490.00	232	*****	300.000,00
0361.02.061.0141.8048	3390.00	232	*****	700.000,00
0361.02.061.0141.2004	3390.00	232	44.000.000,00	*****
<b>TOTAL</b>			<b>44.000.000,00</b>	<b>44.000.000,00</b>

**Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR**

id: 2510340

INTIMAÇÃO/DEGAR/DICOB/391/2016

Intimo o(a) Sr.(a), Espólio de Ana Tereza Amorim Ferreira, residente à Rua Tales de Aquino Coelho, nº 281, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-300, a recolher, em favor do TJERJ, o valor de R\$ 12.795,54 (Doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado pela UFIR de 2016, referente ao débito de Proventos, apurado nos autos do processo administrativo nº 2015-061837, ou a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta.

O pagamento deverá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, por meio de Grerj eletrônica (natureza do recolhimento e guia – cobrança administrativa), disponível na página do Tribunal de Justiça.

O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.

ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO  
Diretor Geral da DGPCF

**Escola da Magistratura - EMERJ**

id: 2510960